



RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré/RS - COMDICA, em reunião extraordinária nº 02/2023, do dia 13 de janeiro de 2023, aprecia e aprova o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do dia 13 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições e Lei 2265 de 24/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Apreciar e aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Arambaré/RS, 13 de janeiro de 2023.

Severina da Gama Silveira
Severina da Gama Silveira

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré/RS - COMDICA



MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/ RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré/RS - COMDICA, torna público para o conhecimento dos interessados que no período de 18 de janeiro de 2023 à 18 de fevereiro de 2023 estará aberto às Entidades **Não Governamentais** de atendimento a Crianças e Adolescentes, o processo de credenciamento para fins de inscrição de programas/projetos desenvolvidas por órgãos não governamentais que desejam receber recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, através de Termo de Fomento com o Município de Arambaré, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré - COMDICA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.265/2019, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Resolução nº 137/2010 e nº 194/2017 do CONANDA, Decreto nº 8.726/2016 e Resolução nº 02/2023 do COMDICA de Arambaré, nas condições especificadas a seguir.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil, participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.2 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do presente Edital, no endereço mencionado no subitem 3.1;

1.2.1 - As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Avaliação e Seleção em até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.2.2 - Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.3 - O presente Edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e Câmara de Vereadores, podendo os interessados acessá-lo através do site www.arambare.rs.gov.br.

1.4 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

2. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil limitado ao valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por projeto, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré/RS, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2023, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção



e defesa de direitos das crianças e adolescentes em conformidade com o Plano Decenal do COMDICA do Município de Arambaré/RS e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital. O total de recursos do FUMDICA disponível pra os projetos, será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). As Propostas aprovadas receberão a chancela pelo COMDICA, que possibilitará às mesmas a mobilização de recursos para a execução da sua proposta e se dará da por meio de financiamento integral do projeto ou com contra partida pública/privada, apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUMDICA – Arambaré/RS.

2.2 - As Propostas de Plano Trabalho apresentadas deverão observar os modelos e requisitos do anexo I. Deve ser voltadas a atuação nas seguintes atividades, referentes aos Eixos do Plano Decenal.

Eixo 01: Do Direito à vida e a Saúde;

Eixo 02: Proteção e Defesa das Crianças e dos adolescentes. Direito à liberdade, respeito e a Dignidade;

Eixo 03: Direito à Convivência Familiar;

Eixo 04: Direito à educação, à Cultura, ao esporte e ao Lazer;

Eixo 05: Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho;

Eixo 06: Fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente.

2.3 - As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima poderão observar o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 2.265/2019, Resolução nº 137/2010 e nº 194/2017 do CONANDA, Decreto nº 8.726/2016 e poderão incluir:

- a. Aquisição de material permanente, materiais de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b. Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
- c. É permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e ampliação para adequação de acessibilidade;

3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O prazo para protocolo de propostas/projetos das Organizações interessadas será de 18 de janeiro de 2023 à 18 de fevereiro de 2023 no COMDICA, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Arambaré, localizada na rua Idelfonso Pereira, nº 22, centro, nos horários compreendidos das 8h às 12h. As propostas serão entregues em envelopes fechados que serão abertos junto à Comissão de Avaliação e Seleção na data do dia 23 de fevereiro.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré/RS até o dia 18 de fevereiro, prazo final do referido edital e que atenderem às exigências constantes deste, sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

4.1.1 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com crianças e adolescentes;

4.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

4.1.3 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4.1.4 - Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia no desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.2 - As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.1.1 e 4.1.2.

4.3 - Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

4.3.1 - Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

4.3.2 - Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.3.3 - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.4 - Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

4.3.4.1 - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

4.3.4.2 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

4.3.4.3 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.3.5 - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



4.3.5.1 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4.3.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública ou outras esferas de governo;

4.3.6 - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7 - Tenham entre seus dirigentes pessoa:

4.3.7.1 - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.3.7.2 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

4.3.7.3 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

4.4 - É vedado à Organização interessada/contemplada:

4.4.1 - Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua desabilitação ou classificação;

4.4.2 - Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

4.4.3 - Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.

4.4.4 - O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será previamente designada pelo COMDICA, composta por integrantes deste conselho (4) e um integrante da Administração (1), preferencialmente ligado à área de Gestão de Convênios e Contratos;

5.2 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação será avaliado pela Comissão de Licitações e deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.204/2015 e Decreto nº 8.726/2016;

5.3 - É vedado à Comissão de Avaliação e Seleção agir com pessoalidade ou favorecimento a quem quer que seja, devendo-se ater estritamente à verificação da observância das exigências impostas pelo presente Edital.

5.3.1 - Qualquer interessado que se sentir prejudicado ou particular que tiver conhecimento de irregularidades, favorecimento indevido ou outra forma de discriminação poderá efetuar denúncia por escrito dirigida ao Prefeito Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo previsto para o cadastramento.



6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do recebimento das propostas designada por portaria, quando serão abertos os envelopes das propostas na data estipulada (23 de fevereiro);

6.2 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

6.3 - Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho, deste Edital em que se insere o objeto da parceria e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Avaliação e Seleção que classificará as organizações da sociedade civil e governamental que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro em anexo (1).

6.4 - Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

6.5 - Será obrigatoriamente justificada, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor máximo previsto no item 2 deste edital.

6.6 - As propostas que não contemplarem os elementos em conformidade com os anexos, serão eliminadas.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do Valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ___ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, deste edital. - Não é	0 a 40



	compatível = 0 pontão; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontões; - Compatível = 21 a 40 pontões	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontões; - Compatível = 4 a 6 pontões	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontões; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontões.	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontões; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontões.	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontões; - Compatível = 4 a 6 pontões.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontões
	Total da pontuação	100 pontões



7. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 - A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1,

7.2- Será lavrada ata do ato de recebimento das propostas dia 23 de fevereiro;

7.3 - Será divulgada pela Comissão de Avaliação e Seleção a classificação das Propostas em até 5 dias a contar da data de abertura dos envelopes. Após tal ato, será encaminhada para o setor de Licitações, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s) tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 70 pontos, e no caso de dois ou mais projetos com o mesmo objeto e público-alvo, somente será habilitada a proposta mais bem selecionada.

Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento	18 de JANEIRO
2	Impugnação do Edital	19 a 25 de JANEIRO
3	Período para envio das propostas	18 de JANEIRO a 18 de FEVEREIRO
4	Abertura das propostas	23 de FEVEREIRO
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Avaliação e Seleção	24 a 28 de FEVEREIRO
6	Divulgação dos projetos aprovados e selecionados e, encaminhados ao Prefeito Municipal	28 de FEVEREIRO

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal, e a(s) organização(ões) da sociedade civil credenciada(s) serão notificadas via ofício.

8.2 – A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civil caberá a Administração Municipal. Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;

8.3 - A Administração Municipal buscará a respectiva autorização legislativa na Câmara Municipal de Vereadores para conveniar com as entidades selecionadas, quando necessário;

8.4 - Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.



8.5 - A fiscalização da parceria caberá a Comissão de Avaliação e Seleção composta por membros do COMDICA (4) e Administração (1).

Descrição da etapa de homologação:

	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais;
	Ajustes no Plano de trabalho e regularização de documentos, se necessário;
	Parecer do órgão jurídico e aprovação pela Câmara de Vereadores, se necessário, com a assinatura do termo;
	Publicação de extrato do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de fomento, de titularidade da organização de sociedade civil.

9.2. - No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

10. - PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1- A prestação de contas de convênios, subvenções e auxílios sociais deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Arambaré até 15 (quinze) dias após o término do prazo da execução estabelecido no programa/projeto, encaminhada à Comissão de Avaliação e Seleção acompanhada dos seguintes documentos:

10.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

10.1.2. Plano de aplicação a que se destinou o recurso;

10.1.3. Cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

10.1.4. Cópia da Lei autorizativa;

10.1.5. Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

10.1.6. Documentos fiscais originais de compras ou prestações de serviços;

10.1.7. Aviso de crédito bancário ou depósito de devolução de saldo não utilizado;



10.1.8. Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras ou serviços de engenharia.

11. RELATÓRIO FINAL DO TERMO DE FOMENTO

11.1 - Apresentação do Relatório de atividades da execução final, que congregue as ações incluídas no programa/projeto, a execução física, devendo ser encaminhada em anexo lista de presença do público beneficiado;

11.1.1. - A prestação de contas será submetida à apreciação do COMDICA o qual emitirá Parecer acerca da aprovação, do relatório da execução final, que congregue as ações incluídas no programa/projeto, quanto à execução física ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, rua Idelfonso Pereira, nº 22, centro, Arambaré, CEP 96178-000;

11.1.2 - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos exigidos no presente edital, bem como na legislação pertinente.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de Camaquã/RS para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

13.2 - A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.3 - A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

13.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.

13.5 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

13.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto

13.7- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico comdica@arambare.rs.gov.br.

13.8- Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.



13.9 - Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Avaliação e Seleção observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto nº 8.726/2016 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

13.10 - Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Arambaré/RS, 18 de janeiro de 2023.


Severina da Gama Silveira

Presidente do COMDICA

Recebido em 16/1/23
Gabinete Município de Arambaré
thalia